

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL Nº. 015/2016/CPL/FUESPI/PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016/CPL/FUESPI/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10602/2016/CPL/FUESPI/PI.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/FUESPI às **09h00min do dia 24/11/2016, no Auditório do Palácio Pirajá**, situado à Rua João Cabral Nº 2.231, Pirajá, Teresina/PI.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2016.

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/FUESPI/PI**, através do e-mail: cpluespi@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente.

A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

PROCESSO Nº 10602/2016 – FUESPI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com Portaria GR/UESPI nº 0121, de 29/01/2014, torna público que: de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decretos Estaduais nº. 11.319 de 13/02/2004 e nº. 11.346 de 30/03/2004 e, em observação aos Decretos Federais Nº 7.892 de 23/01/2013, e nº. 8.538 de 06/10/2015, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda Regulamento Local, e as exigências estabelecidas neste Edital, se realizará, **no Auditório do Palácio Pirajá**, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, situada na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM** em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 24/11/2016

HORÁRIO DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09h00min

A partir deste momento (**encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope**), serão recebidos os envelopes das propostas comerciais e de habilitação, e não serão mais admitidos outros licitantes na sessão pública.

(Etapas: Credenciamento, Recebimento das Propostas Comerciais e da Documentação de Habilitação).

Em seguida haverá a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, com suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local, designados na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

LOCAL: Auditório do Palácio Pirajá – FUESPI

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone: (86) 3213-7169 em Teresina-PI, CEP 64002-150, e-mail: cpluespi@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/FUESPI no horário de 08h00minh as 13h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas. O Edital e seus anexos também poderá ser adquirido em arquivo digital, solicitado via e-mail: cpluespi@gmail.com ou poderá ser baixado do sítio: www.uespi.br, na guia órgãos/cpl.

É necessário que, **ao baixar o arquivo do Edital e seus anexos**, seja informada a retirada do mesmo a esta Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (cpluespi@gmail.com), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A Comissão Permanente de Licitação desta IES, **não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento** àqueles interessados **que não confirmarem a retirada do Edital por meio do Recibo de Retirada do Edital e seus Anexos constante na página 1.**

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, com o objetivo de atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, exercícios 2016/2017**, observadas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **não admitida prorrogação com base no caput do Art. 12º do Decreto Federal 7.892/13.**

1.1.1. ORGÃO GERENCIADOR: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços da UESPI está fundamentado nos incisos I a IV, do art. 3º, do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações frequentes do objeto em licitação, motivo pelo qual não é possível definir quantitativo exato a ser demandado havendo apenas a previsão das quantidades, sem nenhuma expectativa absoluta de contrato.

1.3. Especificações e exigências adicionais conforme **ANEXO I** do Edital.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar à Pregoeira, **exclusivamente por escrito, devidamente protocolado** os esclarecimentos necessários, ou através do **e-mail** no seguinte endereço: cpluespi@gmail.com, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas conforme estabelecido no preâmbulo deste edital. *(Art. 12º, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000).*

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.

2.1.2. Os esclarecimentos serão respondidos, pelo mesmo meio escrito em que forem recebidos.

2.1.3. À Administração poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93;

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do certame os interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir: (Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93):

3.3.1. Pessoas físicas;

3.3.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.3. Entende-se por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, todo e qualquer funcionário, servidor, prestador de serviços, direto ou através de cargo comissionado, ou que possua qualquer vínculo contratual direto com a administração pública estadual, conforme preceitua o art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

3.3.4. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- 3.3.5.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária na forma da legislação vigente;
- 3.3.6.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;
- 3.3.7.** Estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissoluções ou liquidações.
- 3.3.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.9.** Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcado pela pregoeira com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, documento que deverá ser juntado ao processo.

4.2. Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.2.1. Tratando-se de **representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; CNPJ, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência. (Art. 4º, Inciso VI Lei Federal nº 10.520/2002).

4.2.2. Tratando-se de **procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2.1. (o estatuto social), contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; CNPJ, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A procuração deverá além de poderes específicos para esta licitação ser reconhecida firma em cartório do domicílio do outorgante.** (Art. 4º, Inciso VI Lei Federal nº 10.520/2002);

4.2.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo IV. (Art. 4º, Inciso VII, Lei Federal nº 10.520/2002).

4.2.4. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

4.2.4.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação** e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**, ou:

4.2.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.**

4.2.4.3. Declaração ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou:

4.2.4.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.2.4.5. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, não a impedindo de participar do certame, registrando os preços inicialmente apresentados na proposta.

4.2.4.6. A ausência da Declaração descrita no item 4.2.3, não impedirá o Credenciamento da licitante, desde que o representante legal da mesma faça constar na Ata da sessão que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.2.4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

4.3.1. Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos sem rasuras;

4.3.2. Os envelopes (**documentos de habilitação e propostas de preços**) serão entregues à Pregoeira depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;

4.3.3. A partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

4.3.4. Iniciada a sessão pública do pregão e **efetuada a entrega dos envelopes** (proposta comercial e habilitação), **não cabe à desistência da proposta.**

CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação **deverão ser apresentados**, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10602/2016–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2016–FUESPI
EMPRESA: CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – FUESPI
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10602/2016–FUESPI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2015–FUESPI
EMPRESA: CNPJ:

5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às especificações técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado. (A falta de numeração pode ser suprida na sessão pelo representante legal).

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio por ela designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias para autenticação pela pregoeira ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas. (Art. 32, Lei Federal nº 8.666/93); (Redação dada pela Lei nº 8883/1994).

5.4. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos objetos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.

CAPÍTULO VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexo, que fazem parte integrante como se nele transcritos.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1.1. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização do certame. (Art. 6º, Lei Federal nº 10.520/2002).

- 6.1.1.2.** Número do Pregão, razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;
- 6.1.1.3.** Prazos de entrega e garantia observado o exigido, no Anexo I deste Edital;
- 6.1.1.4.** Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I do Edital;
- 6.1.1.5.** Deverá ser organizada por lotes cujo conteúdo deverá está dividido em itens, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por item, e adjudicação por item, embora a contratação possa ser por lote ou por itens de lote a fim de atender e otimizar o empenhamento das despesas em atendimento a necessidade pontual da contratante.
- 6.1.1.6.** Prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, devendo a Ata de Registro Geral, conter cláusulas essenciais (art. 55 Lei 8.666/93). Será publicado apenas o extrato (Extrato Parcial) da Ata de Registro, no entanto o mesmo deverá mencionar que àquela é parte integrante como no extrato transcrito.
- 6.1.1.7. Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos**, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, incidentes até a efetiva entrega do objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo Anexo I.
- 6.1.1.8.** Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.
- 6.1.1.9.** O valor a ser cotado deve levar em consideração o (Anexo I), em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária.
- 6.1.1.10.** A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
- 6.1.1.11.** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.
- 6.1.1.12.** A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- 6.1.1.13.** A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.
- 6.1.1.14.** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme Anexo I, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 6.1.1.15.** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pela Pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº. 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas posteriores Alterações e neste edital.
- 6.1.1.16.** Para efeito de cotação, será levado em conta o critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.1.1.17.** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, até 02

(dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

6.1.1.18. É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos itens/lotos definidos no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

7.1 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, será observado:

7.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à melhor classificada;

7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão, ou seja, o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da LC nº 123/06;

7.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, quando houver, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.6.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8 O procedimento previsto nesta cláusula somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme alteração da Lei 23/06 disposta na Lei Complementar nº 147/14, art. 43,§ 1º, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: *(Art. 27, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93):*

8.1.1. Cédula de Identidade do (s) representante(s) legal (is) da empresa; *(Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93):*

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; *(Art. 28, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93):*

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; *(Art. 28, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93):*

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; *(Art. 28, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93):*

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. *(Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93):*

8.1.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); *(Art. 27, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93):*

8.1.7. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pela Pregoeira, mediante registro em ata.

8.2 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA: Art.27, Inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; *(Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93):*

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; *(Art. 29, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93):*

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *(Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93):*

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *(Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93):*

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto aos Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro tributário Estadual ou

equivalente em cada Estado), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto aos Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município); do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.8. Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência); (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93); (Art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006).

8.3 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICAS – FINANCEIRA Art. 27, Inciso III. Lei Federal nº 8.666/93).

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; (Art. 31 § II da Lei Federal nº. 8.666/93).

8.3.2 Quando a certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.

8.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA. (Art. 27, Inciso II. Lei Federal nº 8.666/93).

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, mediante apresentação de:

8.4.1.1. Um Atestado ou (Declaração /Contrato) de Capacidade Técnica, ou mais, que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitado. (Art.30, § 4º Lei nº 8.666/93)

8.4.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

8.4.1.3. Declaração sob as penalidades cabíveis da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

8.4.1.4. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de que a empresa tem capacidade para fornecimento do objeto licitado, atendendo dentro dos prazos previstos neste edital a qualquer pedido independente da quantidade requerida pela contratante.

8.4.1.5. Alvará de licença para comercialização e venda dos produtos objeto desta licitação (onde couber, de acordo com a legislação vigente).

8.4.1.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1.7. A Equipe Técnica de análise (Profissional ou Equipe), a ser convocada para análise técnica da aceitabilidade das propostas do objeto ora licitada, no qual emitirá laudo específico para cada proposta apresentada, sendo que de acordo com ocorrências e/ou necessidade de comprovação qualitativa da aceitabilidade do objeto (de acordo com cada item), poderá a licitante ser convocada para apresentação de amostras a fim de aferi-las com as especificações constantes no Anexo I desta Edital, em conformidade com a legislação vigente.

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

8.5.2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

8.5.3. Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando de falha sanável ou legalmente prevista poderá a pregoeira deliberar, na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

8.5.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão pela pregoeira, devidamente justificado.

8.5.5. As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

8.5.6. Se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de um ano, a partir da data da publicação do seu Extrato Parcial no DOE, na forma constante do Anexo I e nas condições previstas neste Edital, em conformidade com o Art. 12 do Dec. nº 7.892/13.

9.1.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram preços, fornecedores, condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, e nas propostas apresentadas. A Ata de Registro será publicada sob forma de Extrato Parcial no DOE, o qual deverá fazer referência que ela o integra como nele transcrita, passando a partir da publicação a gerar efeitos para fins de execução contratual.

9.1.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.1.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações (art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Dec. nº 11.319/04).

9.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com o primeiro vencedor e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos e especificações propostas;

9.2.2. A Fundação Universidade Estadual do Piauí convocará formalmente os detentores do registro com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

9.2.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante esta IES para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá desde que comprovada por parte da licitante a impossibilidade de comparecimento, encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Estado - DOE e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços sob forma de Extrato Parcial;

9.2.4. O prazo previsto no subitem **9.2.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos detentores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UESPI;

9.2.5. No caso do detentor de preço negociado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a FUESPI, não contemplando o resultado convocará para repregoar os demais cuja participação não foi contemplada pela regra dos 10%.

9.2.6. Os detentores de preço registrado que não cumprirem suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.

9.2.7. O demandado detentor de preço registrado deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OF ou equivalente e a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

9.3 DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, **no quantitativo máximo de 100%, não excedendo ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 7.892/13.**

9.3.2 Os órgãos usuários não são obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observando o disposto do subitem 13.1.1 deste Edital.

9.3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão

Gerenciador da Ata, ou seja a FUESPI, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, para que seja informado os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados;

9.3.4 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos quantitativos registrados em Ata, desde que o contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.4.1 A Fundação Universidade Estadual do Piauí, será responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado respeitado os quantitativos previstos, o detentor para o qual será emitido o pedido de compra.

9.4.2 O atendimento do pedido está condicionado ao quantitativo registrado, quando poderá optar o órgão gerenciador por qualquer dos detentores de preços registrados, desde que os saldos assim o permitam, respeitadas as regras estabelecidas pelo DF 7.892/13.

9.4.3 A emissão do pedido será da inteira responsabilidade e iniciativa das unidades órgãos/ entes usuários do registro, cabendo todas providências de cunho processual, inclusive as condições de entrega que deverá ficar estabelecida na OF ou AC .

9.4.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de liberação de itens sem que haja a comprovação dos recursos ou crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa.

9.4.5 A convocação dos detentores, pelos órgãos/entes será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a liberação.

9.5 DOS ACRÉSCIMOS

9.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.6 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.6.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

9.6.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os detentores registrados serão convocados pela Fundação Universidade Estadual do Piauí para alteração, em caso de necessidade, previstas pela legislação.

9.6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de oscilação daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações e adequações quando provocado ou de ofício.

9.6.4 A empresa detentora de preços poderá substituir o objeto registrado por um de igual ou melhor qualidade, quando convocada pela Administração para atender interesse desta, desde que o mercado deixe de oferecer ou dificulte o fornecimento do produto por incompatibilidade técnica ou obsoleto (alegação comprovada) adotando outras condições usuais e parâmetros estabelecidos pelo mercado, mantida a qualidade e as vantagens e, quando dentro do mesmo exercício, o preço registrado.

9.6.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

9.6.5.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.6.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.5.5.3. Convocar os demais detentores visando igual oportunidade posterior para negociação, quando couber.

9.6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.6.6.1. Liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.6.1.2. Convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

9.6.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

9.7.1 O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

9.7.1.1. Por decurso de prazo de vigência

9.7.1.2. Quando não restarem detentores registrados; ou

9.7.1.3. Pela FUESPI, quando por motivo de força maior ou em defesa caracterizado o interesse público.

9.7.2 O cancelamento do registro:

9.7.2.1. O detentor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.7.2.2. A pedido, quando:

9.7.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.7.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

9.7.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (deflação);

9.7.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

9.7.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

9.7.3.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.7.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações para assumir contratos com base na Ata de Registro de Preços;

9.7.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES DE CUNHO VINCULATÓRIO:

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.

10.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação. (Art. 4º, Inciso VII, Lei Federal nº 10.520.2002).

10.3 A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.

10.3.1 O julgamento será realizado pelo MENOR VALOR do ITEM;

10.3.2 A Pregoeira poderá solicitar **AMOSTRA (quando se fizer necessário)** para análise referente às características do objeto ofertado e **AValiação de Qualidade Conforme a MARCA**, cabendo à área de análise Técnica da Fundação Universidade Estadual do Piauí, podendo a FUESPI usar equipe ou profissional externo caso encontre dificuldade para conclusão dos procedimentos internos ou no prazo determinado.

10.4. A análise das propostas pela Pregoeira e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que tange a abertura de prazo para o processamento das correções.

10.5. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo edital, prevalecerão os informes do edital, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela FUESPI.

10.6. As propostas serão selecionadas por item para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitante presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

10.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em **ordem decrescente**.

10.7.1. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.7.2. Em decorrência da possibilidade de classificação de até três licitantes, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.

10.7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pela Pregoeira, haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.

10.7.4. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, a Pregoeira procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a **Pregoeira** no momento da sessão.

10.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.8.2. A Pregoeira poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

10.9. Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5 % (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte**, ser-lhe-á dada à oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006. (Art. 44, § 2º, Lei Complementar 123/2006)

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro

poderá apresentar melhor oferta.

10.11. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.12. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal, apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.13. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pela Pregoeira .

10.14 Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta VENCEDORA DO REGISTRO a licitante que ofertou o (menor lance) e **as classificáveis na ordem dos lances ofertados até o limite máximo de três.** O preço considerado para efeito de registro será o ultimo preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela Pregoeira, conforme modelo abaixo:

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA:	VALOR (exemplo)
VENCEDORA (que ofertou menor preço);	1,00
1ª CLASSIFICADA (primeira licitante que acompanhou o menor preço ofertado pela vencedora);	1,00
2ª CLASSIFICADA (segunda licitante que acompanhou o menor preço ofertado pela vencedora e pela 1ª classificada).	1,00
3ª CLASSIFICADA (terceira licitante que acompanhou o menor preço ofertado pela vencedora e pela 2ª classificada).	1,00

10.15. Os preços serão registrados em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013, Capítulo VI, sendo considerada Vencedora àquela que inicialmente ofereceu o melhor lance (menor preço) aceito e, as demais (classificadas, na ordem de classificação). **Caso a Vencedora não atenda o chamamento no prazo estabelecido na Liberação e/ou OF, será convocada a 1ª Classificada e assim sucessivamente.**

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93, para deliberar quanto ao registro em ata.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO

EMPRESA	VALOR R\$
VENCEDORA	
1ª COLOCADA	
2ª COLOCADA	
3ª COLOCADA	

10.17. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade do produto.

10.18. Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

10.19. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 8.538/15, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

10.19.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

10.19.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo a Pregoeira, decidir a respeito de forma motivada.

10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela **Pregoeira**, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

10.22. O chamamento para retirada do contrato obedecerá a ordem de classificação das detentoras de preços em registro, a falta de atendimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, importará no chamamento imediato da empresa detentora da segunda posição e assim sucessivamente.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO:

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida à pregoeira que decidirá no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme prevê a legislação. (Art. 12º, § 1º, Decreto Federal nº 3.555/2000).

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no Art.21, § IV, Lei Federal nº 8.666/93: (Art. 12º, § 2º Decreto Federal nº 3.555/2000).

11.1.3. A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através do e-mail: cpluespi@gmail.com, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da FUESPI, dirigido à pregoeira, no endereço à Rua João Cabral, nº

2.231 - Pirajá – Teresina/PI, de 8h00minh as 13h00min, observando o prazo de Lei.

(Subitem 10.1)

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Ao final da etapa de lances, o licitante que quiser recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando imediata e motivadamente a sua intenção com o registro da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões e juntar memoriais, conforme o Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

12.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões; (Art. 4º, Inciso XVIII, Lei Federal nº 10.520/2002).

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado detentor de preço registrado. (Art. 4º, Inciso XX, Lei Federal nº 10.520/2002).

12.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;

12.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; (Art. 4º, Inciso XIX, Lei Federal nº 10.520/2002)

12.8. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação oficial (DOE) ou e-mail.

12.10. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

13.2. A homologação da(s) licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, seja de parte da pregoeira ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA:

14.1. Do fabricante

CAPÍTULO XV – DOS PRAZOS DE ENTREGA:

15.1 A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital, na legislação local, na ausência da legislação nacional de cunho geral e, ainda na Ata de Registro, nos respectivos contratos individuais e outros que possam ser definidos na OF.

CAPÍTULO XVI – DO CONTROLE FINAL:

16.1. Os preços serão registrados, por item, consideradas as disposições do Termo de Referência o qual somente será disponibilizado na primeira sessão pública destinada a etapa de negociações para efeito de base dos lances, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

16.2. A licitante que convocada para assinar a Ata Geral, correspondente contrato individual ou instrumentos congêneres, deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa aceitável poderá ser excluída da Ata de Registro e ter o seu item cancelado, sem prejuízo das demais de aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.3. Colhidas as assinaturas, a Pregoeira providenciará a imediata publicação do Extrato Parcial fazendo indicação da Ata Geral como nele transcrita e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

16.4. Os preços registrados serão acompanhados pela Equipe Gerenciadora – SRP/FUESPI conforme comportamento do mercado oficial, podendo a mesma a qualquer tempo, inclusive no decorrer da execução convocar as detentoras de preços registrados para repregoar, desde que a ata esteja em vigência.

16.5. Nenhuma alteração poderá ser feita no Extrato depois de publicado no DOE, sob alegação de erro de lançamento nas respectivas planilhas extraídas do ato da negociação. Os erros ou imperfeições de lançamento deverão ser acompanhados, conferidos e corrigidos na sessão de rodadas de lances por parte do representante legal da licitante. Qualquer reclamação posterior, verbal ou escrita, poderá ser recebida, porém não processada, ficando sem julgamento por ser apresentada fora do tempo.

CAPÍTULO XVII –DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

17.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da UESPI Campus Poeta Torque Neto, no horário das 08:00 às 13:00h, situado a Rua João Cabral nº 2231 em Teresina – Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93. Caso a empresa detentora de preço registrado seja demandada para entregar o objeto em Campus ou Núcleo fora da Capital, ou seja, em municípios dentro do território do Estado do Piauí, os valores correspondentes ao frete serão computados em separado, levando-se em consideração os preços praticados para fretes Teresina/PI e àquela região.

17.2. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do Edital.

17.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

17.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

17.5. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XVIII – DOS PAGAMENTOS, REAJUSTE E REVISÃO

18.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

18.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo geral da contratante (Campus Poeta Torquato Neto), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

18.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

18.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

18.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

CAPÍTULO XIX – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

19.1. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

19.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a Equipe Gerenciadora do SRP /FUESPI ser consultada mediante processo administrativo sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

19.3. Após a liberação do pedido registrado por parte da Equipe Gerenciadora do SRP/FUESPI, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

19.4. O demandado detentor de preço registrado deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OF ou equivalente e a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

CAPÍTULO XX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

20.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

20.1.2. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

20.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

20.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.3. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de Compra/Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumento congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado.

21.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens poderá a Pregoeira, fazer correções pertinentes para seu aproveitamento, sempre decidindo no interesse da Administração, mediante justificativa assentada em ata.

21.3. A autoridade competente poderá rejeitar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite de executar demanda posterior.

21.4. À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o princípio da isonomia, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

21.6. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. A ausência ou impossibilidade de assentamento da assinatura de licitante ausente por qualquer motivo deverá ser registrada na ata da respectiva sessão, mediante testemunho dos demais presentes.

21.6.1. Não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame de aceitabilidade das propostas, ou, ainda, as atividades não puderem ser concluídas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira mediante anuência da autoridade superior, tantas quantas se fizerem necessárias para fiel e regular conclusão do procedimento.

21.7. Todos os documentos relativos ao certame serão entregues pelos licitantes rubricadas pela Pregoeira e por representação dos licitantes eleitos na sessão, se assim for definido.

21.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Fundação Universidade Estadual do Piauí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

21.10. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado sob forma de Extrato Parcial.

21.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, na forma legal.

21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem a ser definido por esta IES ora licitante.

21.13. Para garantia do objeto desta licitação poderá a Pregoeira a qualquer momento da execução, e por provocação da autoridade superior, convocar os detentores de melhor preços para nova rodada de lances, considerando a existência de fato superveniente que justifique a conduta, desde que dentro da vigência da Ata de Registro, observando o interesse da mesma, devendo o motivo ser explicitado em ata extraordinária mediante justificativa.

21.14. Os casos omissos não previsto neste edital serão solucionados pela Pregoeira na sessão, sob a anuência dos licitantes presentes, o qual deverá decidir sempre de forma motivada.

21.15. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito, na forma do inciso anterior, mediante a ciência da autoridade superior do procedimento.

21.16. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI monitorará os preços de acordo com o mercado vigentes mediante pesquisa, quando necessária, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo de ofício ou por provocação.

21.17. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata de Registro, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos mesmos, podendo, inclusive reabrir sessão específica para renegociar e/ou repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada no processo e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial evitando repetição de procedimentos de forma desnecessária, impostos em decorrência de pequenos detalhes que podem ser adequados ou corrigidos.

21.18. É facultado o uso externo da Ata de Registro Geral/FUESPI na forma do Decreto Federal 7.892/13.

21.19. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportadas pelo requerente, ficando facultada a CPL/FUESPI, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

CAPÍTULO XXII – DO FORO E DOS ANEXOS:

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

22.2. Integram este Edital:

22.2.1. Anexo I – Termo de Referência

22.2.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial

22.2.3. Anexo III – Minuta da Ata Geral de Registro de Preços;

22.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

22.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

22.2.6. Anexo VI – Declaração que não emprega Menor;

22.2.7. Anexo VII – Declaração sobre Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

22.2.8. Anexo VIII – Declaração do Representante Legal da Empresa – Lei 123/06;

22.2.9. Anexo IX – Declaração de conhecimento e aceitação do Teor do Edital;

22.2.10. Anexo X – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

22.2.11. Anexo XI – Minuta Contrato Individual

Teresina/PI, 09 de Novembro de 2016

Deuzamar Araújo Siqueira
Pregoeira - FUESPI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 015/2016

Proc. Administrativo nº 10602/2016

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS**, com o objetivo de atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, exercícios 2016/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação especificada, decorre da necessidade da climatização das Unidades dos Campi e Núcleos da Fundação Universidade Estadual do Piauí, com a finalidade de melhorar as condições das atividades administrativas e acadêmicas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

Os materiais ora licitados tem como objetivo o fornecimento por diversas empresas de mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva correspondendo à exigência expressa na legislação vigente, dessa forma, enquadra-se na classificação de bens comuns nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
01	Condicionador de ar tipo Split com sistema INVERTER , incluindo unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração de 12000 BTU/h , 220V, Monofásico, Selo PROCEL , Classificação Energética faixa A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), bomba de dreno inclusa, Desumidificação, filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Com gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO) .	UND	250	
02	Condicionador de ar tipo Split com sistema INVERTER , incluindo unidade condensadora e evaporadora,	UND	250	

	capacidade de refrigeração de 18000 BTU/h , 220V, Monofásico, Selo PROCEL, Classificação Energética faixa A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), bomba de dreno inclusa, Desumidificação, filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Com Gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO)			
03	Condicionador de ar tipo Split com sistema INVERTER , incluindo unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 24000 BTU/h , 220V, Monofásico, Selo PROCEL, Classificação Energética faixa A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), bomba de dreno inclusa, desumidificação, filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Com Gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO)	UND	200	
04	Condicionador de ar tipo Split com sistema INVERTER , incluindo unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 30000 BTU/h , 220V, Monofásico, Selo PROCEL, Classificação Energética faixa A ou B, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), bomba de dreno inclusa, desumidificação, filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Com Gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO)	UND	300	
05	Condicionador de ar tipo Split com sistema INVERTER , incluindo unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 36000 BTU/h , 220V, Monofásico, Selo PROCEL, Classificação Energética faixa A ou B, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), bomba de dreno inclusa, desumidificação, filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Com Gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO)	UND	200	
06	Condicionador de ar tipo Split com sistema INVERTER , incluindo unidade condensadora e evaporadora,	UND	250	

	capacidade de refrigeração 48000 BTU/h , 380V, Trifásico, Selo PROCEL, Classificação Energética faixa A ou B, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), bomba de dreno inclusa, desumidificação, filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Com Gás ecológico (gás que não agride a camada de ozônio). (SEM INSTALAÇÃO)			
07	Condicionador de ar Split , incluindo unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 60000 BTU/h , 380V, Trifásico, Selo PROCEL, Classificação Energética faixa B ou C, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), bomba de dreno inclusa, desumidificação, filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses contados da aquisição. (SEM INSTALAÇÃO)	UND	150	
LOTE 02 – CLIMATIZADOR DE AR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
08	Climatizador Purificador umidificador n° 14.000 Características descritas com medidas aproximadas: Climatiza 60 m ² ; Consumo 0,6 kw/h;. Peso em operação 110 kg; Tamanho 75 x 170 x 110 cm; Vazão de ar 14.000 m ³ /l; Sem névoa ou gotículas de água; Nível do ruído 25 dB; Espessura do celdek 180 mm; Potência do motor do ventilador 1,0 cv; Potência da bomba d'água 3000 l/h; Inversor de frequência; Painel de comando com relé de sobrecarga, relé falta de fase; Full gauge para controle da temperatura com termostato; Sensor da bóia d'água; Grade de direcionamento do ar em alumínio; Filtro interno; bomba submersa; gabinete confeccionado em chapa galvanizada #16, pintada com tinta epóxi eletrostática e espessura da película de 80 micros, sendo a cuba com capacidade de no mínimo de 4 L e medindo 105 x 47,5 cm, com aplicação interna em fibra de vidro e aplicação de resina dera Kane e o suporte (caixa) do ventilador em polipropileno (chapa 10mm e de 15mm), medindo: 75 x 170 x 110 cm. Disjuntor de 15 ampères; Com porta de proteção, aramada para celdek, com cadeado e duas chaves. Reduz a temperatura em até 12 graus; Painel digital com sensor de temperatura e proteção dos componentes elétricos com secagem de placa evaporativa, programação com timer (liga automaticamente); Garantia 02 anos; Assistência técnica	UND	100	

	<p>local; indicando a empresa representante com habilitação do fabricante. Entrega devidamente instalada; Gabinete do painel de comando divorciado do gabinete do CPU, todo confeccionado em aço # 18 medindo largura de 12 cm, altura de 15 cm, profundidade de 13cm.</p> <p>. Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.</p> <p>. Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI</p>			
09	<p><u>Climatizador Purificador umidificador n° 22.000</u> Características descritas com medidas aproximadas: . Climatiza 120 m²; Consumo 1 kw/h; Peso em operação 102 kg; Tamanho 1,00 x 1,00 m; Vazão de ar 22.000 m³/l; Sem névoa ou gotículas de água; Nível do ruído 35 Db; Espessura do celdek 180 mm; Potência do motor do ventilador 2,0 cv; Potência da bomba d'água 3000 l/h; Inversor de Potência; Painel de comando com relé de sobrecarga, relé falta de fase; Full gauge para controle da temperatura com termostato; Sensor da Boia d'água; Grade de direcionamento do ar em alumínio; Filtro interno; Bomba submersa; Gabinete confeccionado em chapa galvanizada #16, pintada com tinta epóxi eletrostática e espessura da película de 80 micros, sendo a cuba com capacidade de no mínimo de 6 L e medindo 131 x 56cm, com aplicação interna em fibra de vidro e aplicação de resina dera Kane e o suporte (caixa) do ventilador em polipropileno (chapa 10mm e de 15mm), medindo: 95 x 95 x 20 cm. Disjuntor de 15 ampéres; Com porta de proteção, aramada para celdek, com cadeado e duas chaves. Reduz a temperatura em até 12 graus; Painel digital com sensor de temperatura e proteção dos componentes elétricos com secagem de placa evaporativa, programação com timer (liga automaticamente). Garantia 02 anos; Assistência técnica local; indicando a empresa representante com habilitação do fabricante. Entrega devidamente instalada; Gabinete do painel de comando divorciado do gabinete do CPU, todo confeccionado em aço # 18 medindo largura de 12 cm, altura de 15 cm, profundidade de 13cm.</p> <p>. Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.</p> <p>. Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI</p>	UND	100	
10	<p><u>Climatizador Purificador umidificador n° 44.000</u> Características descritas com medidas aproximadas: Climatiza 250 m²; Consumo 1,2 kw/h; Peso em operação 195 kg; Tamanho 1,40 x 1,40 m; Vazão de ar 44.000 m³/l; Sem névoa ou gotículas de água; Nível do ruído 45 dB; Espessura do celdek 180 mm; Potência do motor do ventilador 2,0 cv; Potência da bomba d'água 3000 l/h; Inversor de frequência; Painel de comando com relé de</p>	UND	100	

	<p>sobrecarga, relé falta de fase; Full gauge para controle da temperatura com termostato; Sensor da bóia d'água; Grade de direcionamento do ar em alumínio; Filtro interno; Bomba submersa; Gabinete confeccionado em chapa galvanizada #16, pintada com tinta epóxi eletrostática e espessura da película de 80 micros, sendo a cuba com capacidade de no mínimo de 8 L e medindo 183,5 x 78,5 cm, com aplicação interna em fibra de vidro e aplicação de resina dera Kane e o suporte (caixa) do ventilador em polipropileno (chapa 10mm e de 15mm), medindo: 129,5 x 129,5 x 20 m. Disjuntor de 15 ampéres; Com porta de proteção, aramada celdek, com cadeado e duas chaves. Reduz a temperatura em até 12 graus; Painel digital com sensor de temperatura e proteção dos componentes elétricos com secagem de placa evaporativa, programação com timer (liga automaticamente). Garantia 02 anos; Assistência técnica local; indicando a empresa representante com habilitação do fabricante. Entrega devidamente instalada Gabinete do painel de comando divorciado do gabinete do CPU, todo confeccionado em aço # 18 medindo largura de 12 cm, altura de 15 cm, profundidade de 13cm.</p> <p>. Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI</p>			
LOTE 03 – APARELHO DE TV-LCD E LED				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
11	<p>Aparelho de TV LCD 29”, Resolução 1366X768 linhas (1.049.088 pixels), uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt. . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI</p>	UND	100	
12	<p>Aparelho de TV LCD 40”, Resolução 1366X768 linhas (1.049.088 pixels), uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt. . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.</p>	UND	100	
13	<p>Aparelho de TV LED de 29”, Tela WideScren 16:9 com formato cinema sintonizador digital SBTVD integrado, Tecnologia PVR Ready, permite gravar programas digitais, Entrada AV, Video Componente, HDMI, entrada USB; . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI</p>	UND	50	
14	<p>Aparelho de TV LCD de 42”, Tela WideScren 16:9 com formato cinema sintonizador</p>	UND	100	

	digital SBTVD integrado, Tecnologia PVR Ready, permite gravar programas digitais, Entrada AV, Video Componente, HDMI, entrada USB, permite bloqueio de programas conforme classificação por idade pré – determinadas entre 10,12,14,16 ou 18anos; . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI			
15	Aparelho de TV LED de 50” , Tela Ultra Slin e 3D Full HD 1080p, com resolução 1920x1080, Tecnologia Clear Scan 480 e também WideScren 16:9 com formato cinema sintonizador digital SBTVD integrado, Tecnologia PVR Ready, permite gravar programas digitais, Entrada AV, Video Componente, HDMI, entrada USB; . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.	UND	20	
16	Aparelho de TV LED de 55” , Tela Ultra Slin e 3D Full HD 1080p, com resolução 1920x1080, Tecnologia Clear Scan 480 e também WideScren 16:9 com formato cinema sintonizador digital SBTVD integrado, Tecnologia PVR Ready, permite gravar programas digitais, Entrada AV, Video Componente, HDMI, entrada USB; . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.	UND	20	
LOTE 04 – BEBEDOURO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ ATÉ	VLR UNIT
17	Bebedouro industrial com quatro torneiras fabricado em chapa de aço inox, com aparadeira em inox com capacidade para 120 litros. . Com certificado do INMETRO . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI	UND	300	
18	Bebedouro industrial com duas torneiras fabricado em chapa de aço inox, com aparadeira em inox com capacidade para 80 litros. . Com certificado do INMETRO. . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI	UND	200	
19	Bebedouro de coluna com duas torneiras , uma para água natural e outra para água gelada com capacidade para garrafão de 20 litros. gabinete em inox. . Com certificado do INMETRO . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI	UND	200	

20	<p>Bebedouro de pressão com duas torneiras uma para copos e outra para jato confeccionado em chapa de aço pintada com capacidade para 40 litros. gabinete em aço inox.</p> <p>.Com certificado do INMETRO .Garantia Mínima: 12 meses .Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.</p>	UND	250	
21	<p>Bebedouro Água Garrafão Bebedouro Geláguia de Bancada, cor branco; tipo garrafão 10 ou 20 litros, elétrico, com compressor, esmaltado pré-tratado contra corrosão, com duas torneiras: água natural e gelada, gás ecológico; baixo consumo de energia, sistema easy open removível – abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza, função mix – água em três temperaturas, termostato frontal com 7 tipos de temperatura – 5 à 15º C, desempenho de 3 litros/ hora de água gelada.</p> <p>.Produto certificado pelo INMETRO, voltagem de 220V. - Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. - Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.</p>	UND	150	
22	<p>Bebedouro Água Garrafão (Acompanha Garrafão de 20 L) Bebedouro Geláguia de Bancada, cor branco; tipo garrafão 10 ou 20 litros, elétrico, com compressor, esmaltado pré-tratado contra corrosão, com duas torneiras: água natural e gelada, gás ecológico; baixo consumo de energia, sistema easy open removível – abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza, função mix – água em três temperaturas, termostato frontal com 7 tipos de temperatura – 5 à 15º C, desempenho de 3 litros/ hora de água gelada.</p> <p>.Produto Certificado pelo INMETRO, voltagem de 220V. -Incluso: Garrafão de 20 L -Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. -Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI</p>	UND	150	
23	<p>Bebedouro Água Garrafão Bebedouro elétrico para Garrafão de 10 ou 20 litros, de Coluna, que produza no mínimo 5,0 L de água gelada por hora; gabinete confeccionado em aço inox espelhado; duas torneiras totalmente desmontável para facilitar a higienização, diferenciadas por cor, sendo uma para água natural (branca) e outra para água gelada (azul); sistema open removível – abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza, termostato com 7 tipos de temperatura – 5 a 15º C; purificador elétrico bebedouro; depósito de água em aço inox 304N (ideal para alimentos) com serpentina externa em cobre e isenta de</p>	UND	130	

	chumbo, envoltos por material de isolamento térmica; compressor silencioso; Dimensões aproximadas: altura: 980cm; largura: 320cm, profundidade: 340cm; alimentação:220v. - Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. - Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI. Quant. prevista até 130.(und)			
24	Bebedouro Água Garrafão (Acompanha Garrafão de 20L) Bebedouro elétrico para Garrafão de 10 ou 20 litros, de Coluna, que produza no mínimo 5,0 L de água gelada por hora; gabinete confeccionado em aço inox espelhado; duas torneiras totalmente desmontável para facilitar a higienização, diferenciadas por cor, sendo uma para água natural (branca) e outra para água gelada (azul); sistema open removível – abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza, termostato com 7 tipos de temperatura – 5 a 15º C; purificador elétrico bebedouro; depósito de água em aço inox 304N (ideal para alimentos) com serpentina externa em cobre e isenta de chumbo, envoltos por material de isolamento térmica; compressor silencioso; Dimensões aproximadas: altura: 980cm; largura:320cm, profundidade:340cm; alimentação:220v. - Incluso: Garrafão de 20 L - Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. - Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI	UND	150	
LOTE 05– BEBEDOURO COLETIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
25	BEBEDOURO COLETIVO tipo 01 Bebedouro coletivo em plástico de engenharia de alto impacto com tratamento superficial com UV, acabamento interno liso, reciclável, cores opcionais conforme catalogo medindo 990 mm de altura x 500 mm de largura x 400 mm de comprimento, contendo 03 (três) torneiras em latão cromado, sendo: 01 (uma) torneira tipo bebedouro ou jato vertical com regulagem de fluxo de água (opcional), 02 (duas) torneiras tipo gota com inserto de prata com ação bactericida com acionamento frontal duplo para água natural e gelada. Válvula de escoamento em latão cromado medindo 1. ½” de diâmetro, 01 (um) filtro do tipo cilíndrico bi-partido com copo rosqueável no cabeçote, entrada de ½” e saída de ½” , com elemento filtrante com tríplice filtração sendo: - Física: Com 05 micra de entrada em celulose com resina de melamina e saída de 02 micra. - Filtração Química: Por meio de carvão ativado de	UND	50	

	<p>granometria 20x40</p> <p>-Bacteriológica: Por intermédio da prata coloidal impregnada no carvão ativado, atendendo a Lei 3.718/83.</p> <p>O sistema hidráulico em polietileno de alta densidade com conexões com engate rápido. O sistema de refrigeração com ventilação forçada, gás ecológico, reservatório 3.2L com capacidade de 20 litros/hora de água gelada a 9°C, em 110 ou 220 Volts.</p> <p>Obs.: A apresentação do produto é de aspecto arredondado sem cantos vivos internamente ou externamente facilitando a limpeza e evidenciando a higiene do equipamento e diminuindo riscos de acidentes.</p> <p>.Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.</p> <p>.Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.</p> <p>.EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</p>			
26	<p><u>BEBEDOURO COLETIVO tipo 02</u></p> <p>Bebedouro coletivo em plástico de engenharia de alto impacto com tratamento superficial com UV, acabamento interno liso, reciclável, cores opcionais conforme catálogo com frente removível para facilitação da troca dos filtros, medindo 750 mm de altura x 1000 mm de largura x 470 mm de comprimento, (possibilita regulagem de altura na instalação: min: 400 mm e máx 1200 mm) contendo 05 (cinco) torneiras em latão cromado, sendo: 02 (duas) torneiras tipo bebedouro ou jato vertical com regulagem de fluxo de água (opcional), 03 (três) torneiras tipo , tipo gota com inserto de prata com ação bactericida com acionamento frontal duplo para água natural e gelada. Válvula de escoamento em latão cromado medindo 1. ½” de diâmetro, 01 (um) filtro do tipo cilíndrico bi-partido com copo rosqueável no cabeçote, entrada de ½” e saída de ½” , com elemento filtrante com tríplice filtração sendo:</p> <p>-Física: Com 05 micra de entrada em celulose com resina de melamina e saída de 02 micra.</p> <p>-Filtração Química: Por meio de carvão ativado de granometria 20x40</p> <p>-Bacteriológica: Por intermédio da prata coloidal impregnada no carvão ativado, atendendo a Lei 3.718/83. Frente removível para a troca de filtros.</p> <p>O sistema hidráulico em polietileno de alta densidade com conexões com engate rápido.</p> <p>O sistema de refrigeração com ventilação forçada, gás ecológico, reservatório 6.4 l com capacidade de 30 litros/hora (150 copos/hora) de água gelada a 9°C em uso contínuo, em 110 ou 220 Volts.</p>	UND	50	

	<p>Obs.: A apresentação do produto é de aspecto arredondado sem cantos vivos internamente ou externamente facilitando a limpeza e evidenciando a higiene do equipamento e diminuindo riscos de acidentes.</p> <p>. Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.</p> <p>. Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI</p> <p>Apresentar: CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.</p>			
27	<p><u>BEBEDOURO COLETIVO</u></p> <p>Bebedouro coletivo em plástico de engenharia de alto impacto com tratamento superficial com UV, acabamento interno liso, reciclável, cores opcionais conforme catálogo com frente removível para facilitação da troca dos filtros, medindo 750 mm de altura x 2000 mm de largura x 490 mm de comprimento, contendo 09 (nove) torneiras em latão cromado, sendo: 04 (quatro) torneiras bebedouro ou jato vertical com regulagem de fluxo de água (opcional), 05 (cinco) torneiras tipo gota com inserto de prata com ação bactericida com acionamento frontal duplo para água natural e gelada. Válvula de escoamento em latão cromado medindo 1. ½” de diâmetro, 03 (três) filtros do tipo cilíndrico bi-partido com copo rosqueável no cabeçote, entrada de ½” e saída de ½” , com elemento filtrante com tríplice filtração sendo:</p> <p>-Física: Com 05 micra de entrada em celulose com resina de melamina e saída de 02 micra.</p> <p>-Química: Por meio de carvão ativado de granometria 20x40</p> <p>-Bacteriológica: Por intermédio da prata coloidal impregnada no carvão ativado, atendendo a Lei 3.718/83. Frente removível para a troca dos filtros.</p> <p>O sistema hidráulico em polietileno de alta densidade com conexões com engate rápido.</p> <p>O sistema de refrigeração com ventilação forçada, gás ecológico, reservatório 6.4L com capacidade de 30 litros/hora de água gelada a 9°C, em 110 ou 220 Volts.</p> <p>Obs: A apresentação do produto é de aspecto arredondado sem cantos vivos internamente ou externamente facilitando a limpeza e evidenciando a higiene do equipamento e diminuindo riscos de acidentes.</p> <p>. Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.</p> <p>. Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI</p> <p>Apresentar: CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.</p> <p><u>BEBEDOURO COLETIVO TIPO TORRE</u></p> <p>Bebedouro coletivo tipo torre conjugado com 03 (três)</p>	UND	50	

	<p>alturas para atender crianças, cadeirantes, muletantes, idosos e adultos, fabricado em plástico de engenharia de alto impacto com tratamento superficial com UV, acabamento interno liso, reciclável, cores opcionais conforme catalogo com frente removível para facilitação da troca dos filtros, medindo 1050 mm de altura x 1400 mm de largura x 565 mm de comprimento, fabricado conforme norma ABNT NBR 9050:2004 fig. 159 altura inferior do conjugado 750mm e altura superior 820 mm com regulagem (+/-) 20mm para cadeirantes e barra de apoio em latão cromado para muletantes e idosos, conjugado infantil com 620 mm. Contendo 06 (seis) torneiras em latão cromado, sendo: no tampo superior 03 (três) torneiras tipo gota com inserto de prata com ação bactericida com acionamento frontal duplo para água natural e gelada e 01 (uma) torneira tipo copo, nos conjugados 02 (duas) torneiras tipo gota com inserto de prata com ação bactericida com acionamento frontal duplo para água natural e gelada . Válvula de escoamento em latão cromado medindo 1.½” de diâmetro, 01 (um) filtro do tipo cilíndrico bi-partido com copo rosqueável no cabeçote, entrada de ½” e saída de ½” , com elemento filtrante com tríplice filtração sendo:</p> <p>-Física: Com 05 micra de entrada em celulose com resina de melamina e saída de 02 micra.</p> <p>-Química: Por meio de carvão ativado de granometria 20x40</p> <p>-Bacteriológica: Por intermédio da prata coloidal impregnada no carvão ativado, atendendo a Lei 3.718/83. Frente removível para a troca dos filtros.</p> <p>O sistema hidráulico em polietileno de baixa densidade com conexões com engate rápido.</p> <p>O sistema de refrigeração com ventilação forçada, gás ecológico, reservatório 6,4 L com capacidade de 30 litros/hora de água gelada a 9°C, em 110 ou 220 Volts.</p> <p>Obs: 1) A apresentação do produto é de aspecto arredondado sem cantos vivos internamente e externamente facilitando a limpeza e evidenciando a higiene do equipamento e diminuindo riscos de acidentes.</p> <p>Obs: 2) Este equipamento deve ser fixado no chão e permite ser instalado no meio do pátio como ilha, pois tem acabamento dos dois lados.</p> <p>. Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.</p> <p>. Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.</p> <p>Apresentar: CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.</p>			
28	BEBEDOURO COLETIVO TIPO TORRE	UND	50	

<p>Bebedouro coletivo tipo torre conjugado com 03 (três) alturas para atender crianças, cadeirantes, muletantes, idosos e adultos, fabricado em plástico de engenharia de alto impacto com tratamento superficial com UV, acabamento interno liso, reciclável, cores opcionais conforme catalogo com frente removível para facilitação da troca dos filtros, medindo 1050 mm de altura x 1400 mm de largura x 565 mm de comprimento, fabricado conforme norma ABNT NBR 9050:2004 fig. 159 altura inferior do conjugado 750mm e altura superior 820 mm com regulagem (+/-) 20mm para cadeirantes e barra de apoio em latão cromado para muletantes e idosos, conjugado infantil com 620 mm. Contendo 06 (seis) torneiras em latão cromado, sendo: no tampo superior 03 (três) torneiras tipo gota com inserto de prata com ação bactericida com acionamento frontal duplo para água natural e gelada e 01 (uma) torneira tipo copo, nos conjugados 02 (duas) torneiras tipo gota com inserto de prata com ação bactericida com acionamento frontal duplo para água natural e gelada . Válvula de escoamento em latão cromado medindo 1.½" de diâmetro, 01 (um) filtro do tipo cilíndrico bi-partido com copo rosqueável no cabeçote, entrada de ½" e saída de ½" , com elemento filtrante com tríplice filtração sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">-Física: Com 05 micra de entrada em celulose com resina de melamina e saída de 02 micra.-Química: Por meio de carvão ativado de granometria 20x40-Bacteriológica: Por intermédio da prata coloidal impregnada no carvão ativado, atendendo a Lei 3.718/83. Frente removível para a troca dos filtros. <p>O sistema hidráulico em polietileno de baixa densidade com conexões com engate rápido.</p> <p>O sistema de refrigeração com ventilação forçada, gás ecológico, reservatório 6,4 L com capacidade de 30 litros/hora de água gelada a 9°C, em 110 ou 220 Volts.</p> <p>Obs: 1) A apresentação do produto é de aspecto arredondado sem cantos vivos internamente e externamente facilitando a limpeza e evidenciando a higiene do equipamento e diminuindo riscos de acidentes.</p> <p>Obs: 2) Este equipamento deve ser fixado no chão e permite ser instalado no meio do pátio como ilha, pois tem acabamento dos dois lados.</p> <ul style="list-style-type: none">. Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.. Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI. <p>Apresentar: CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.</p>			
---	--	--	--

LOTE 06 – REFRIGERADOR/FREEZER/ FRIGOBAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ ATÉ	VLR UNIT
29	<p><u>REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 342 LITROS FROST-FREE.</u> Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca.</p> <p>Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado.</p> <p>Compartimento de congelamento (freezer) com capacidade mínima de 50L.</p> <p>Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer.</p> <p>Portas em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca, injetada internamente com sistema de isolamento térmico por espuma de poliuretano expandido.</p> <p>Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete.</p> <p>Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis.</p> <p>Prateleiras de porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis.</p> <p>Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes.</p> <p>Conjunto de dobradiças metálicas.</p> <p>Sapatas niveladoras.</p> <p>Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.</p> <p>Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente.</p> <p>O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.</p> <p>O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP (“Global Warming Potential”</p> <p>Potencial de Aquecimento (Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.</p> <p>Dimensionamento da fiação, plugue e conectores</p>	UND	100	

	<p>elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do refrigerador: 220 v</p> <p>Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.</p> <p>. Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.</p> <p>Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI</p> <p>Com Certificação do INMETRO com Classificação A.</p>			
30	<p><u>REFRIGERADOR COM CAPACIDADE 430 LITROS DUPLEX.</u></p> <p>Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado. Gabinete interno revestido em painéis plásticos divididos em duas partições, com duas (2) portas do tipo "duplex", sendo a primeira o freezer e a segunda o refrigerador, contendo paredes com relevos para acoplagem das prateleiras internas deslizantes. Compartimento de congelamento (freezer) com capacidade mínima de 50L. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Portas em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca, injetada internamente com sistema de isolamento térmico por espuma de poliuretano expandido. Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras de porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Conjunto de dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential". Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do refrigerador: 220 v. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do</p>	UND	100	

	<p>aparelho.</p> <p>Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.</p> <p>Assistência Técnica: Autorizada e especializada no Piauí.</p> <p>Com Certificação do INMETRO com Classificação A.</p>			
31	<p>REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 290 LITROS DUPLEX. Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca.</p> <p>Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado. Gabinete interno revestido em painéis plásticos</p> <p>Compartimento de congelamento (freezer) com capacidade mínima de 20L. Portas em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca, injetada internamente com sistema de isolamento térmico por espuma de poliuretano expandido. Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética da porta com o gabinete. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras de porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis.</p> <p>Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Conjunto de dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.</p> <p>O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.</p> <p>Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do refrigerador: 220V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.</p> <p>Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.</p> <p>Com Certificação do INMETRO com Classificação A.</p>	UND	100	
32	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 305	UND	100	

	<p>LITROS - Gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca. Alternativamente o gabinete poderá ser revestido internamente em alumínio estrutural. Isolamento do gabinete em espuma de poliuretano injetado.04 rodízios plásticos fixados à estrutura do gabinete por sistema rosqueável. Porta(s) confeccionadas(s) em chapa de aço pintada(s) em pó, na cor branca, dotadas de puxadores, revestida(s) internamente com painel plástico conformado estruturalmente, com isolamento em espuma de poliuretano injetado. alternativamente a(s) porta(s) poderá(ão) ser revestida(s) internamente em alumínio estrutural. Sistema de balanceamento da(s) porta(s) por dobradiças com molas de controle, que possibilitem o escalonamento de abertura e a abertura total do gabinete. O sistema deve permitir que a(s) porta(s) pare(m) em qualquer posição. Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética da(s) porta(s) em todo o perímetro de contato com o gabinete. As gaxetas devem ser substituíveis. Sistema de drenagem com saída frontal. Tampa plástica pelo lado interno. Divisão interna por meio de peça aramada metálica. Cesto(s) removível (eis).Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Ciclos de refrigeração e congelamento "dupla-função" ou "tripla-função". Sistema de refrigeração por compressor hermético, monofásico 220 V, sistema de degelo por acionamento manual.</p> <p>. Compressor com gás refrigerant, conforme legislação vigente.</p> <p>Voltagem do aparelho: 220W.</p> <p>.Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.</p> <p>.Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI</p> <p>.Com Certificação do INMETRO com Classificação A.</p>			
33	<p>FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 419 LITROS.</p> <p>Gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca. Alternativamente o gabinete poderá ser revestido internamente em alumínio estrutural. Isolamento do gabinete em espuma de poliuretano injetado.04 rodízios plásticos fixados à estrutura do gabinete por sistema rosqueável. Porta(s) confeccionadas(s) em chapa de aço pintada(s) em pó, na cor branca, dotadas de puxadores, revestida(s) internamente com painel plástico conformado estruturalmente, com isolamento em espuma de poliuretano injetado. Alternativamente a(s) porta(s) poderá(ão) ser revestida(s) internamente em</p>	UND	100	

	<p>alumínio estrutural. Sistema de balanceamento da(s) porta(s) por dobradiças com molas de controle, que possibilitem o escalonamento de abertura e a abertura total do gabinete. O sistema deve permitir que a(s) porta(s) pare(m) em qualquer posição. Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética da(s) porta(s) em todo o perímetro de contato com o gabinete. As gaxetas devem ser substituíveis. Sistema de drenagem com saída frontal. Tampa plástica pelo lado interno. Divisão interna por meio de peça aramada metálica. Cesto(s) removível (eis). Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Ciclos de refrigeração e congelamento "dupla-função" ou "tripla-função". Sistema de refrigeração por compressor hermético, monofásico 220 V, sistema de degelo por acionamento manual.</p> <ul style="list-style-type: none"> . Compressor com gás refrigerante, conforme legislação vigente. . Voltagem do aparelho: 220 W. . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI . Com Certificação do INMETRO com Classificação A. 			
34	<p><u>FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 550 LITROS</u></p> <p>Gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca. Alternativamente o gabinete poderá ser revestido internamente em alumínio estrutural. Isolamento do gabinete em espuma de poliuretano injetado. 04 rodízios plásticos fixados à estrutura do gabinete por sistema rosqueável. Porta(s) confeccionadas(s) em chapa de aço pintada(s) em pó, na cor branca, dotadas de puxadores, revestida(s) internamente com painel plástico conformado estruturalmente, com isolamento em espuma de poliuretano injetado. Alternativamente a(s) porta(s) poderá(ão) ser revestida(s) internamente em alumínio estrutural. Sistema de balanceamento da(s) porta(s) por dobradiças com molas de controle, que possibilitem o escalonamento de abertura e a abertura total do gabinete. O sistema deve permitir que a(s) porta(s) pare(m) em qualquer posição. Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética da(s) porta(s) em todo o perímetro de contato com o gabinete. As gaxetas devem ser substituíveis. Sistema de drenagem com saída frontal. Tampa plástica pelo lado interno. Divisão interna por meio de peça aramada metálica. Cesto(s) removível (eis). Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Ciclos de refrigeração e</p>	UND	100	

	<p>congelamento "dupla-função" ou "tripla-função". Sistema de refrigeração por compressor hermético, monofásico 220 V, sistema de degelo por acionamento manual. Compressor com gás refrigerante conforme legislação vigente.</p> <p>Voltagem do aparelho: 220 W.</p> <p>. Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.</p> <p>. Assistência Técnica: Autorizada e Especializada no PI</p> <p>. Com Certificação do INMETRO com Classificação A.</p>			
35	<p>Refrigerador Compacto - FRIGOBAR Capacidade: 80 litros</p> <p>Cor: Branco</p> <p>Tensão: 220 Volts</p> <p>Porta Resistível;</p> <p>Com Congelador/Compartimento extra-frio;</p> <p>Com prateleiras modulares e removíveis;</p> <p>Com gaveta multiuso;</p> <p>Bandeja de degelo aproveitável;</p> <p>Porta-lata modulares</p> <p>Garantia Mínima: 12 meses</p> <p>Assistência Técnica: autorizada e especializada no PI.</p> <p>Certificação do INMETRO com Classificação A.</p>	UND	100	
36	<p>Refrigerador Compacto - FRIGOBAR Capacidade: 120 litros</p> <p>Cor: Branco</p> <p>Tensão: 220 Volts</p> <p>Porta Resistível;</p> <p>Com Congelador/Compartimento extra-frio;</p> <p>Com prateleiras modulares e removíveis;</p> <p>Com gaveta multiuso;</p> <p>Bandeja de degelo aproveitável;</p> <p>Porta-lata modulares</p> <p>Largura aproximada: 48,2 cm; altura aproximada: 86,2cm; profundidade aproximada: 51,9cm</p> <p>Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante.</p> <p>Assistência Técnica: autorizada e especializada no PI.</p> <p>Certificação do INMETRO com Classificação A.</p>	UND	100	
LOTE 07 – APARELHO DE SOM /CAIXA AMPLIFICADA/ MICROFONE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ATÉ	VLR UNIT
37	<p>Aparelho de som mini system</p> <p>Com capacidade p/ 03 CDs compatível com cd-r/cd-rw, reproduz mp3, controle remoto, com 2 caixas acústicas,</p>	UND	200	

	rádio digital, entrada para microfone, e entrada e saída para USB. Potência em RMS: 1500 w. 220 volts			
38	<p><u>Aparelho de som Micro-System</u> Potência de áudio total (RMS) 12 W Caixas acústicas: 02 Outras funções: Relógio, Program, Repeat; Formatos de reprodução compatíveis: MP3; WMA Tape Deck: Simples; Compartimento de CD: 1 CD Display: Digital Bandas de Sintonia: FM; AM Memória de Emissoras de Rádio: Sim Conexões: Entrada auxiliar: P2, Saída fone de ouvido; USB Cor: Preto ou Prata Votagem: Bivolt Peso Aproximado: 3,9 kg Dimensões: (L x A x P) – 42 x 22,8 x 21 cm Conteúdo da Embalagem: Micro System, Controle remoto, 02 caixas acústicas, Manual do usuário e termo de garantia. . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.UND</p>	UND	150	
39	<p><u>Caixa amplificadora multiuso</u> Entradas 02 P10 microfone (2 LOW, 1 HIGH) 01 auxiliar RCA (tape, cd, etc.) 01 entrada USB pen drive Equalização – graves, médios e agudos Controle Máster – volume geral Line Out – saída de linha – AC (força) Sistema Eletro Acústico, 01 alto falante de 15", 01 médio de 5", 01 super tweeter Potência Máxima - 200 w RMS, Alimentação – 110/220 v. Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.</p>	UND	150	
40	<p><u>Caixa de Som</u> Caixa de Som amplificadora com entrada para Pendrive, potência de 450 Watts RMS, LF: woofer de 15', HF: Drive TI de 1, resposta de frequência de 60HZ-20HZ, sensibilidade (1W@1M) 95 DB SPL Máximo de 116DB, impedância 40HMS, R3+L, USB, SD entradas LINE e MIC balanceadas e mono, eq de 5 bandas, sistema power limiter de proteção contra picos de sinais, display LCD, Volume Individual e Sistema de Equalização configurável, material resistente a água. - Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. - Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.</p>	UND	140	
41	<p><u>Caixa de Som Amplificada</u> Alimentação: Bivolt</p>	UND	100	

	<p>Alto-Falantes: 1 Alto-falante de 12 e 1 Super Tweeter Consumo de Energia: Máximo: 110 VA Entradas: Microfone/Guitar: jack ¼ TRS mono; Line/Active Guitar: jack ¼" TRS mono; Auxiliar: RCA L/R; Auxiliar Mic. Wireless: jack ¼" TRS mono; Equalização: Grave/Médio/Agudo Peso: 16,8 kg Potência:100W RMS @ 4 Ohms; 40W RMS @ Saídas: P10 Mono Sensibilidade: Microfone/Guitar: 10mV (-38dBu); Line/Active Guitar:775Mv (0dBu);Auxiliar: 775Mv (0dBu); THD: <0,003 Detalhes: Dimensões: 63,5x54,5x31,5cm(AxLxP) Garantia: Parte eletrônica: 180 dias a partir da data de emissão da nota fiscal Demais partes: 12 meses ou do Fabricante. . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.</p>			
42	<p>– Sistema de microfone sem fio UHF (uso com microfone de lapela) - Resposta de Frequência: 50Hz – 20kHz - Potência RF de transmissão: 30Mw - Conexão: XLR e P10 - Alimentação do transmissor: 02 pilhas alcalinas AA . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.</p>	UND	100	
43	<p>Microfone Microfone, tipo sem fio, dinâmico, cardioide. Conteúdo da embalagem: 01 receptor; 01 microfone de mão com transmissor; 01 fonte de alimentação e 01 pilha AA. O Microfone deve possuir grade de proteção em aço para proteger a cápsula contra choques e seu padrão polar cardioide. O receptor deve possuir saídas com conexão P10 e XLR. O nível de áudio deve ser ajustável no próprio receptor. Modelo de referência: sistema AKG sem fio mão PW 45 vocal ou similar. Modelo UH01M Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.</p>	UND	100	
44	<p>Microfone profissional com fio: Cápsula dinâmica, com resposta de frequências de 50 Hz a 15 kHz; Impedância: baixa 250 Ohm/Alta 5 KOhm, sensibilidade à 1 kHz: Baixa -56 dB/Alta-46 dB,</p>	UND	100	

	conectores: P10(0 6,3mm) e XLR 3 pinos (tipo canon), Diagrama polar: Cardioide. Corpo metálico e globo em aço niquelado, cabo coaxial blindado e balanceado, com cinco metros, com chave ON-OFF no corpo. . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.			
LOTE 08 – APARELHO TELEFÔNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ATÉ	VLR UNIT
45	Aparelho telefônico tipo mesa , com secretária eletrônica, funções básicas: rediscagem, tone/pulse/mode e flash, quantidade de memórias 14, cor grafite, características adicionais: campainha 3 volumes e melodia. . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI	UND	200	
46	Telefone sem fio , quantidade canais 40, quantidade teclas discagem rápida 10, controle volume ringue/monofone, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais localizador monofone/tecla discagem por toque/, frequência 900 mhz, função teclas flash, mute e redial, modo discagem tone e pulse.	UND	200	
47	Telefone convencional com fio , compôsto de teclado, com alimentação direta na linha ou PABX, tipo de acionamento chave liga/desliga, com led com funções chave tone/pulse, rediscagem e flash. . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI.	UND	150	
LOTE 09 – MESA DE SOM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ATÉ	VLR UNIT
48	Mesa de Som 10 Canais, 02 Pré Amplificadores, entrada de CD/TAPE.	UND	30	
LOTE 10 – CENTRAL TELEFÔNICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ATÉ	VLR UNIT
49	Central Telefônica capacidade inicial: 02 (duas) linhas e 08 (oito) ramais. Capacidade Final: 06 (seis) linhas e 16 (dezesesseis) ramais. Com 04 (quatro) interfaces para telefones de sistema (KS) e identificador de chamada DTMF. . Garantia Mínima: 12 meses ou do Fabricante. . Assistência Técnica: Autorizada e especializada no PI. Tensão de Entrada: Bivolt Automático.	UND	10	

LOTE 11 – ESTERILIZADOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ATÉ	VLR UNIT
50	<p>Aparelho para higienizar ambiente de bibliotecas e arquivos. Elimina Fungos (mofo e bolor), Ácaros, Microorganismos e Poluente Botão ligar na tomada. Bivolt (110v e 220v). Baixo consumo de energia, equivalente a uma lâmpada de 40w. Pode ficar ligado 24hs por dia, o ano inteiro. Não requerer manutenção, sem filtro ou refil a ser trocado. Sem contra indicações, podendo ficar ligado em qualquer ambiente. Protege ambientes até 60m³. Sistema de proteção contra choque elétrico, curto-circuito e super aquecimento. Não altera a umidade e temperatura do ambiente e não emite ruído ou cheiros. Fabricado com materiais anti-incêndio (Vo). Garantia: 03 anos.</p>	UND	30	

5. DA GARANTIA

5.2 No mínimo de doze meses ou a do Fabricante.

6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (trinta) dias uteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa. Os locais para entrega e instalação serão indicados pela Administração Superior da UESPI, que compreenderá todos os Departamentos do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI.

6.2. O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por comissão designada que procederá ao recebimento, fiscalizará a instalação dos equipamentos pela empresa contratada, supervisionando todos os testes realizados pela contratada, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3. Os equipamentos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações propostas e devendo estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos, arranhados e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações

6.4. Ocorrendo as hipóteses previstas no subitem anterior, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do fiscal do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se por perdas ou danos eventualmente causados por seus funcionários ou terceiros, durante o cumprimento de suas obrigações;

7.2. Entregar o material no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações descritas neste Termo e em sua proposta, observando, quando for o caso, o prazo de validade determinado pelo fabricante, para uso e consumo;

7.3. Comunicar à Universidade Estadual do Piauí, através da Pró-Reitoria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega, quando for o caso, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no subitem 6.1;

7.4. Remover, substituir e transportar, às suas expensas, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

- 7.6.** Assumir quaisquer danos causados diretamente à UESPI ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 7.7.** A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar qualquer material/produto que não esteja de acordo com as especificações deste Termo;
- 7.8.** Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da UESPI;
- 7.9.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela UESPI
- 7.10.** O demandado detentor de preço registrado deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OF ou equivalente e a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa detentora dos materiais/serviços objeto deste Anexo I possa desempenhar suas funções;
- 8.2** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Fundação Universidade Estadual do Piauí, para execução do objeto deste Anexo I, quando solicitado;
- 8.3.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com o Edital;
- 8.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5.** Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- 8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.7.** Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto deste Anexo I;
- 8.8.** Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.
- 8.9.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens recebidos e dos serviços realizados, dentro das condições e prazos estabelecidos na legislação;

8.10. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

9.1.2. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

9.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

10. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

10.1. A Autoridade competente da FUESPI aprova o presente Termo de Referência e Autoriza a aquisição dos materiais nele elencados. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

Marilene Maria de Oliveira Meneses Sansão
Diretora do DMSG
MATRÍCULA: 027170-5

Nouga Cardoso Batista
Reitor da FUESPI/UESPI

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 015/2016 – FUESPI-PI

Processo Administrativo Nº 10602/2016/FUESPI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, com o objetivo de atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, exercícios 2016/2017**, conforme especificações contidas no Edital nº 015/2016 - FUESPI.

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Insc. Estadual:
4. Endereço:
5. Validade da Proposta:
6. Prazo de Pagamento:
7. Banco: Agência: Conta Corrente:
8. Número de telefone para contatos:
9. Representante da Empresa:
10. Prazo de entrega e garantia:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, com o objetivo de atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, exercícios 2016/2017,**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ()						

DECLARO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO.

Local e data _____, ____ de _____ de 2016.

Empresa

Representante Legal da Empresa -Cargo

RG:

CPF:

Observações: Datada, numerada, assinada, preços com duas casas decimais, validade não inferior a 60(sessenta) dias.

Declaração que estão todas as despesas inclusas conforme Edital.

Demais exigências conforme edital. Indicar todas as especificações técnicas completas.

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

Pregão Presencial nº 015/2016 – UESPI-PI

Processo Administrativo Nº 10602/2016/FUESPI

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalva legal (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 não admitida prorrogação com base no art. 12 do Decreto Federal 7.892/13.

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, com o objetivo de atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, exercícios 2016/2017.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezesseis, na sede da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, situada na Rua João Cabral, nº 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI, representada por -----, inscrito no CPF sob nº ----- e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/12/2004, Decreto Estadual 11.346/04 e Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 10602/2016 – UESPI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 015/2016 – FUESPI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, com o objetivo de atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, exercícios 2016/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 015/16 e seus Anexos, negociação e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema da Fundação Universidade Estadual do Piauí, sob a anuência da Coordenação Geral.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO

3.1. Da Requisição:

A Administração deverá emitir Ordem de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao Órgão Gerenciador.

3.2. Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

4. DO OBJETO

4.1 . O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos e desta Ata Geral de Registro.

ANEXAR QUADRO CONFORME PUBLICAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

5.1. A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre a Instituição FUESPI e a (s) Detentoras, **terá validade de um ano**, a partir da data da publicação do seu Extrato Parcial no DOE, na forma constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, em conformidade com o Art. 12 do Dec. nº 7.892/13.

5.1.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas exigências.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a FUESPI a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Fornecimento - OF emitida conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo Setor competente da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUESPI os documentos abaixo relacionados:

7.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos da Dívida Ativa) com autenticação eletrônica no verso;

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente) com autenticação eletrônica no verso;

7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa);

7.2.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.4.1 . A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

7.4.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação dos serviços correspondente ao objeto do Edital, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

8.1 Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo Órgão Gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

8.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações, **mediante autorização da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

8.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da licitação a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência.

9.2.2 . Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez que já comunicada oficialmente.

9.2.3 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.4.- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

10.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido, observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculada.

10.3. A empresa detentora de preços poderá substituir o objeto registrado **por um de igual, ou melhor, qualidade**, quando convocada pela Administração para atender interesse desta, desde que o mercado deixe de oferecer ou dificulte o fornecimento do produto por incompatibilidade técnica ou obsoleto (alegação comprovada) adotando outras condições usuais e parâmetros estabelecidos pelo mercado, mantidas a qualidade e as vantagens e, quando dentro do mesmo exercício, o preço registrado.

10.4. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênera, o Contratante poderá:

10.5.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte;

10.5.1.1 - Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.5.2 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

10.6. - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral dos itens contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

11. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata Geral, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobre viverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

11.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FUESPI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo individual.

11.4. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tenha recebido indevidamente.

12. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

12.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

12.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

12.1.6. Por razões de interesse público: devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

12.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

12.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI através da Coordenação que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

12.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 9, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. A Administração, desde que haja necessidade intera ou externa (suas unidades administrativas) assim o justifique, poderá convocar, as detentoras de preços registrados, para renegociar ou mesmo repregar, com o objetivo de proceder adequações nas condições inicialmente registradas, a fim de otimizar seus contratos, evitando repetição de licitações desnecessárias, mantida a essencialidade do objeto e as condições e exigências da Ata de Registro, bem como a proporcionalidade dos preços (sempre compatíveis com o mercado). Nesse caso deverá registrar em Ata obtida de sessão extraordinária, cujo resultado deverá ser publicado no DOE, por extrato, tudo sem juntado ao Processo a que está vinculada.

12.4. É facultada à maior autoridade administrativa autorizar uso da Ata de registros na condição de aderente de acordo com Decreto Estadual 11.319/04 e Decreto Federal 9.892/13, cuja ciência ficará firmada a partir da assinatura desta Ata de Registro Geral pela detentora do preço registrado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OS), decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. As unidades da FUESPI se obrigam a utilizar exclusivamente o Registro de Preço desde que existam preços registrados, podendo a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da IES.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

13.4. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

13.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais, independente da alegação do não recebimento.

13.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

13.8- Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela Pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

13.9 - Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização para o uso da Ata de Registro, deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (pedido/requerimento, despacho autorização, documento, parecer jurídico,

extrato publicação, Liberação, Termo de Cooperação Técnica etc), e todos os demais documentos necessários a regular instrução.

13.10. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

13.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, é competente o Foro da Cidade de Teresina/PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93 para as licitações internacionais.

Teresina/PI, ____ de _____ 2016.

Detentora da Ata Geral - Contratante:
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI

Anexo IV

Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Ref. Pregão Presencial nº 015/2016 -FUESPI

Processo Administrativo nº 10602/2016 -FUESPI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2016

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

Anexo V

Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Ref. Pregão Presencial nº 015/2016 -FUESPI

Processo Administrativo nº 10602/2016 -FUESPI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Anexo VI

Declaração que não emprega Menor;

Ref. Pregão Presencial nº 015/2016 -FUESPI
Processo Administrativo nº 10602/2016 -FUESPI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2016

Assinatura e carimbo do CNPJ

Anexo VII

DECLARAÇÃO SOBRE REGIME DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Pregão Presencial nº 015/2016 -FUESPI

Processo Administrativo nº 10602/2016 -FUESPI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2016

Assinatura e carimbo do CRC

(Observação: esta declaração dever conter selo **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)** e terá validade de 30 dias após sua emissão).

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (LEI 123/06)

Ref. Pregão Presencial nº 015/2016 -FUESPI

Processo Administrativo nº 10602/2016 -FUESPI

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2016

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão Presencial nº 015/2016 -FUESPI

Processo Administrativo nº 10602/2016 -FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data _____, ____ de _____ de 2016

Assinatura e carimbo do CNPJ

Anexo X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Ref. Pregão Presencial nº 015/2016 -FUESPI

Processo Administrativo nº 10602/2016 -FUESPI

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Lote _____ do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016/FUESPI**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016/FUESPI**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016/FUESPI**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016/FUESPI**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016/FUESPI**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016/FUESPI** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado (a), discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUESPI antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura e carimbo do CNPJ

Anexo XI

Minuta Contrato Individual

Ref. Pregão Presencial nº 015/2016 -FUESPI

Processo Administrativo nº 10602/2016 -FUESPI

TERMO CONTRATUAL INDIVIDUAL Nº ____/____

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

ENDEREÇO: Rua

CNPJ Nº

CONTRATADO:

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Objeto:.....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ., com endereço na rua, neste ato representado pelo Sr., no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa (ou o Sr. Fulano), sediada na rua.....nº.....bairro....., com CNPJ nº....., simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento na Ata do Sistema de Registro de Preços – Pregão Presencial 015/2016-FUESPI – REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, com o objetivo de atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, exercícios 2016/2017, A Empresa (OU PESSOA) com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se.

Pelo instrumento particular individual mantido entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e a empresa (ou pessoa), acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro referente ao Objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, com o objetivo de atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, exercícios 2016/2017, Anexo I, Processo Administrativo Nº 10602/2016-FUESPI

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 015/2016, examinado conforme precípua LLC (§ único do art.38 da Lei nº 8.666/93)

observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :

2.1 A Empresa Detentora do Preço Registrado se compromete expressamente fornecer à Contratante, o objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, com o objetivo de atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, exercícios 2016/2017, o qual deverá ser fornecido nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº-----/2016, publicado no DOE Nº -----de ----/---/2016, referente ao Pregão Presencial nº 015/2016, PA nº 10602/2016, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos Produtos....., a importância de R\$.....(.....), que será paga no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1 Este contrato tem prazo definido para ___ dias (ou meses) depois de expedido a ordem de fornecimento, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de ----(---) horas contados da solicitação.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do Departamento de Material e Serviços Gerais - DMSG, ou de servidor devidamente designado, fiscalizar a execução da compra e/ou serviços do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra e/ou serviços do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA SE OBRIGA:

6.1.1 Executar o serviço de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

6.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUESPI, cujas reclamações se obrigam a atender;

6.1.3 Efetuar a entrega do objeto/prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade, quando couber;

6.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

6.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUESPI;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FUESPI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

6.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUESPI.

6.1.9. Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas da ABNT, atinente ao objeto desta licitação, quando couber;

6.1.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial, para fins de uso, envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a FUESPI através de seus Campi e Núcleos plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

6.1.11. Responsabilizar-se:

6.1.11.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens/prestação dos serviços, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se

essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.1.11.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13 Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens/serviços, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2 – A CONTRATANTE SE OBRIGA:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa detentora dos materiais/serviços objeto deste Anexo I possa desempenhar suas funções;

6.2.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Fundação Universidade Estadual do Piauí, para execução do objeto deste Anexo I, quando solicitado;

6.2.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com o Edital;

6.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto deste Anexo I;

6.2.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

6.2.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% sobre o valor previsto no contrato individual, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja

devido, devendo os saldos, em havendo, ser creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

7.3. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias estabelecidos para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de compra ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela _____ a CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A contratante reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da FUESPI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela unidade de recebimento indicada pela FUESPI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de Aditivos, caso haja interesse das partes.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Este Contrato será publicado na imprensa oficial às expensas da CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

13.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fontes: _____, com classificação funcional programática: _____ e categoria econômica: _____. Elemento de Despesa: _____.

13.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (Parágrafo único do XVIII, art.78).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Teresina/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

_____/PI., em __/__/2016

Contratante -

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome e endereço/Identidade

Nome e endereço/Identidade